# PROJETO DE LEI Nº 020/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE 01 (UMA) MERENDEIRA.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e com os artigos 228 a 233, da Lei Municipal nº 60, de 11/12/2001, a contratar, por tempo determinado, em caráter emergencial, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (uma) Merendeira, para composição da equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com o seguinte:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Requisitos** | **Vagas** | **Carga**  **Horária** | **Padrão de**  **Vencimentos** |
| Merendeira | Escolaridade: Ensino Fundamental  Idade Mínima: 18 anos | 01 | 40h semanais | 01-NOVO |

**§1º.** A contratação de que trata este artigo será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal nº 060/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Capão Bonito do Sul.

**§2º.** O padrão de vencimentos do(a) contratado(a) será definido pela Lei Municipal nº 57/2001 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Poder Executivo do Município de Capão Bonito do Sul), com as alterações que lhe foram inseridas pela Lei Complementar Municipal nº 10/2019 e posteriores, no padrão inicial do cargo a ser provido.

**§3º.** A Contratação de que trata a presente lei terá vigência da data de assinatura do Contrato Administrativo respectivo, até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º.** Para a contratação tratada no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo providenciará na realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art.4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**

**CAPÃO BONITO DO SUL, 21 DE JULHO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,**

**Prefeita Municipal.**

**RICARDO WALTRICK NUNES,**

**Secretário de Administração,**

**Planejamento e Finanças.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 020/2025**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, de 01 (uma) Merendeira, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, visando garantir a manutenção da eficiência da equipe responsável pela preparação da merenda escolar nas Escolas Municipais.

A equipe de Merendeiras, para atendimento satisfatório das demandas da Rede Municipal de Ensino, atualmente, é de 05 (cinco) Servidoras. No entanto, uma das Servidoras que atuava nessa função aposentou-se do Serviço Público no mês de maio do corrente ano, sendo, portanto, necessária a contratação emergencial para suprir a vaga deixada, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados até o final do ano letivo, pois a educação como direito social de todos e de competência também do Município, não deve restar prejudicada em seus serviços de apoio – como é o caso da merenda escolar.

A Desta forma, estando demonstrada a excepcionalidade e o interesse público presente na referida contratação, ressaltamos, ainda, a importância do presente projeto de lei, no sentido de que o seu conteúdo é do interesse de toda a população capão-bonitense, já que visa propiciar a continuidade das ações e programas desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

Em anexo segue demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro, de acordo com a legislação vigente, que atesta a viabilidade da medida proposta.

Estas são, resumidamente, as justificativas para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual esperamos que receba a aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, solicitando sua tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**

**CAPÃO BONITO DO SUL, 21 DE JULHO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,**

**Prefeita Municipal.**